



EXCELENTÍSSIMO SENHOR 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 209, incisos II, do Regimento Interno, REQUER a inclusão da Comissão de Finanças e Tributação na distribuição do PL./0246.0/2020, que "Altera a Lei nº 17.515, de 2018, que regula a atividade de inspeção e comercialização de produtos de origem animal e vegetal para estabelecimentos de pequeno porte e agroindústria familiar (produtos artesanais), no Estado de Santa Catarina".

1 – o referido PL foi lido no Expediente do dia 14 de julho de 2020 e distribuído para as Comissões de Constituição e Justiça; Trabalho e Serviços Públicos; e por ultimo tramitará na comissão de Agricultura conforme despacho do 1º Secretário;

2 – o presente Projeto autoriza os estabelecimentos de médio e pequeno porte e agroindústria familiares registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a comercialização de seus produtos em todo estado sem o registro de Inspeção estadual, ou seja, a meu juízo gera impacto financeiro, principalmente pelo fato de que estes estabelecimentos poderão circular suas mercadorias sem o registro estadual, motivo pelo qual é o suficiente para que tramite na Comissão de Finanças e Tributação (Rialesc, art. 73, II), no intuito de analisar a questão.

Diante do exposto, formulo o presente requerimento a Vossa Excelência para seja incluída na tramitação do PL 0246.0/2020 a Comissão de Finanças e Tributação (Rialesc, art. 73, II).

Sala das Sessões,

Deputado Marcos Vieira
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

De acordo em
13/08/20
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Deputado Laércio Schuster
Primeiro Secretário PSB

PROVIDENCIADO
A COORDENADORA DAS COMISSÕES
PARA PROVIDÊNCIAS DE SUA
COMPETÊNCIA
EM 19/8/20

Manoel P. Kohn
Marlise P. A. Ramos Burger
Coordenadora de Expediente

A Coordenadora de Expediente
para providências
José Altoni Brunsperger
Diretor Legislativo